



DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2018
QUE ENTRE SI CELEBRAM:

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por sua Gestora Pública, Sra. **HILMA APARECIDA BRANDÃO**, brasileira, professora, portadora do CPF nº 479.738.701-72, residente e domiciliada na cidade de Ipameri-GO, Residencial Jardim Europa Qd 05, Lote 7, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e de outro lado **LORENA ALVES CARDOSO** 03931294110, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.183.636/0001-72, situada na Avenida Barão Rio Branco, nº 54, quadra 35, Centro, Ipameri-GO, CEP 75.780-000, representada por seu bastante procurador o Senhor **ELVES ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, motorista, portador do CPF nº 827.646.461-00, doravante denominado simplesmente **DISTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente **DISTRATO** do **CONTRATO** de Prestação de Serviços nº 055/2018, o qual tinha por objeto **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, referente a **Linha 38 – Região Assentamento** a partir de 22 de janeiro d1e 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **DISTRATANTE** e a **DISTRATADA** acordam que os serviços foram devidamente prestados pelo **DISTRATADA** até a presente data e também que todos os valores relativos aos trabalhos prestados foram devidamente quitados pelo **DISTRATANTE**, que entre si dão plena, rasa e geral quitação a esses valores pagos e recebidos, não cabendo reclamação das partes em tempo algum.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo
Secretaria Municipal da Assistência e da Promoção Social



CLÁUSULA TERCEIRA: O presente **DISTRATO** é irrevogável e irretroatável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo o Foro da Comarca de Ipameri para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, ao 02º (segundo) dia do mês de maio de 2019.

HILMA APARECIDA BRANDÃO

Gestora do Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
Distratante

LORENA ALVES CARDOSO 03931294110

Elves Alves da Silva - Procurador
Distratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: